

PROCON - LD

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DIS/CIDREBAC-0001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CIDREBAC-0001/2023.

Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção da escavadeira hidráulica, incluso peças, por Dispensa de Licitação na modalidade do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: imediato, em até 02 (dois) dias, conforme solicitação do demandante, e a vigência de até 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: VALENTIM ROSA LTDA. CNPJ: 43.036.445/0001-34.

SEI:

82.000001/2023-96

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 003/2022 – CMDCA, de 10 de fevereiro de 2022, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 003/2022 e designar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação em substituição à Carolina Fontes (GOV/SME):

Comissão de Cadastro

- Francielle Souza Rocha Leite (GOV/SMAS);

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Controladora-Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A deliberação favorável da plenária em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza 1.054.750.700,04 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil e setecentos reais e quatro centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 976.374.100,42 (novecentos e setenta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil e cem reais e quarenta e dois centavos) o que corresponde a 92,57% (noventa e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.039093/2022-56 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial TGD e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais da Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo. De posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo e as indicações no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente Renovação da Educação Infantil- P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial TGD e Educação de Jovens e Adultos -EJA de 01.01.2020 a 01.01.2024, de forma excepcional para unificação dos prazos, da Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Pitágoras, 130 - Jardim Eldorado, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.103375/2022-14 – C.M.E.L. Parecer nº 002/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Ana. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Ana, localizado à Rua Sebastião A. S. Callero, 845, Londrina - PR, 86041-263, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 02.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.159839/2022-47 – C.M.E.L. Parecer nº 003/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, sito à Rua Adelina Miola Lopes, 255 - Jardim Santa Fé, Londrina - PR, CEP 86.035-720, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.186373/2022-52 – C.M.E.L. Parecer nº 004/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo e, observando o mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, retroativo a 01.07.2020 até 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento do TAC referente a execução de obras e adequações em atendimento ao Corpo de Bombeiros e a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, retroativo à 01.01.2021 até 31.12.2023, excepcionalmente para cumprimento do TAC referente a execução de obras e adequações em atendimento ao Corpo de Bombeiros da Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Verônica, nº 19 - Parque Ouro Branco, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 19.022.187396/2022-84 – C.M.E.L. Parecer nº 005/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IPC - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IPC - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Grajaú, nº 339, anexo 351, Vila Nova, CEP: 86.025-420, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2022 até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.189754/2022-93 – C.M.E.L. Parecer nº 006/2023 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Galileo Kids - Unidade II. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente